



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Controle Interno  
Auditoria de Controle Interno

## PLANO ANUAL DE AUDITORIA - 2021

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE:</b> Encargos Gerais do Estado - Sob a Supervisão da SEFAZ		
<b>CNPJ:</b> 42.498.675/0001-52		
<b>SIGLA:</b> EGE	<b>UG:</b> 370200	<b>GESTÃO:</b> 00001
<b>NATUREZA JURÍDICA:</b> Órgão da Administração Direta do Poder Executivo	<b>VINCULAÇÃO:</b> SEFAZ	
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Presidente Vargas, 670, Centro, Rio de Janeiro		<b>CEP:</b> 20.071-001
<b>TELEFONE:</b> 2334-4300	<b>EMAIL:</b> chefiadegabinete@sefaz.rj.gov.br	
<b>PÁGINA INSTITUCIONAL NA INTERNET:</b> www.fazenda.rj.gov.br		

### 1. INTRODUÇÃO.

Em cumprimento ao art. 6.º do Decreto Estadual n.º 46.873/2019 e com base na Resolução CGE-RJ n.º 70/2020, apresentamos o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PLANAT, da Auditoria de Controle Interno - AUDINT da **Encargos Gerais do Estado - Sob a Supervisão da SEFAZ**, para o exercício financeiro de 2021.

O PLANAT tem por finalidade definir as atividades que serão realizadas pela AUDINT no exercício. Este Plano está organizado em sete seções. Após a introdução, estão descritos o ambiente a ser auditado, a composição da equipe e as atividades para o aprimoramento do pessoal, o detalhamento das auditadas, as restrições e riscos associados à execução do PLANAT e comentários acerca da aprovação do plano pela alta administração.

Por meio do PLANAT, incluímos o monitoramento das recomendações emitidas pela própria unidade em auditorias anteriores, as oriundas da Controladoria Geral do Estado - CGE-RJ, e das decisões do Tribunal de Contas do estado - TCE-RJ

### 2. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE A SER AUDITADO.

#### 2.1 Principais objetivos:

A unidade EGE tem como objetivo executar procedimentos orçamentários referentes a:

- a) Encargos com a União;
- b) Programação a cargo dos municípios;
- c) Contribuições obrigatórias - PASEP;
- d) Restituição de débitos fiscais;
- e) Regime Previdenciário dos servidores ALERJ/MP/TJ/TCE;
- f) Obrigações junto ao PREVI-BANERJ;
- g) Transferências ao FUNDEB.

#### 2.2 Missão:

Executar ações referentes ao serviço e refinanciamento da dívida interna e externa, às transferências decorrentes de legislação específica<sup>9</sup> que não contribuem para a consecução dos objetivos dos demais tipos de programas) e aquelas relativas a outros encargos especiais, e à reserva de contingência.

#### 2.3 Legislação Principal:

Resolução SEFAZ n.º 48/2019 - Regimento Interno da SEFAZ;  
Resolução SEFAZ n.º 167/2020 - Delega competência para ordenador de despesa.

#### 2.4 Fundo Especial Vinculado:

Sem ocorrência.

#### 2.5 Relatório de Auditores Independentes:

Sem ocorrência.

#### 2.6 Lei Orçamentária Anual/LOA para 2021:

Foi fixado gastos na ordem de R\$ 17.153.385.027,00, com destaque para os programas "Gestão da Dívida Interna Refinanciada", "Serviço da Dívida Interna", "Precatórios Judiciais" e "Pensionistas e Aposentados do PREVI-BANERJ".

#### 2.7 Limitações da Unidade de Controle Interno:

Esta Auditoria Interna não vislumbra dificuldades sob os aspectos materiais e tecnológicos, pois a SEFAZ possui excelente estrutura de trabalho. Porém, devido ao crescente aumento das demandas especiais, além dos trabalhos de rotina de sua competência, somando-se ao monitoramento e regularização

de diligências da Controladoria Geral, Tribunal de Contas do Estado, dentre outros órgãos, sabendo-se, ainda, que a SEFAZ, que abrange a UGE Encargos Gerais do Estado, é de estrutura complexa, o número de servidores tornou-se mínimo, composto de três Auditores do Estado estatutários, e dois extraquadros com cargos em comissão.

### 3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE.

**Quadro 1: Composição da Equipe de Auditoria.**

Nome	ID	Função	Data de Ingresso na Equipe	Formação
Inah Sá Barretto Paraiso	5006364-2	Auditora Interna	20/05/2019	Superior em Ciências Contábeis
Diniz de Oliveira Nunes	2012203-9	Auditor Auxiliar	01/08/2012	Superior em Ciências Contábeis
Fernanda Callil Tannus de Oliveira	5015476-1	Auditor Auxiliar	03/08/2020	Superior em Ciências Contábeis
Luiz Henrique Alves Silva	5113211-7	Auditor Auxiliar	03/08/2020	Superior em Administração
Thiago Nascimento Vargas	5098955-3	Auditor Auxiliar	17/08/2020	Superior em Direito

### 4. ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

Diante do atual enfrentamento à pandemia de COVID-19, assim como ocorreu no exercício financeiro de 2020, não há perspectivas de cursos via presencial. Por outro lado, esta Auditoria Interna se manterá atenta aos treinamentos serem disponibilizados por meio digital, sejam da Escola Fazendária, TCU, TCE-RJ, CGE-RJ, dentre outros. O foco principal de nossa equipe será em torno da nova Lei de Licitações e Contratos, incluindo seus desdobramentos nas esferas Federal e Estadual.

Os eventos em que houver participações de quaisquer dos auditores, incluindo períodos e carga horária, serão resumidos no RANAT de 2021.

### 5. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA.

Elaboramos de forma resumida e em três quadros a previsão das atividades, sendo os dois primeiros as daquelas previstas no Modelo 3-A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 (na ordem), que servirão de base, para análise da Prestação de Contas Anual de Gestão/PCA do exercício de 2020 e de 2021, e no terceiro quadro, estão consignadas outras atividades, também de relevada importância, que permeiam o rol de atribuições desta Auditoria de Controle Interno - AUDINT.

Cabe registrar que são de metas passíveis de eventuais restrições, conforme relato no subitem n.º 2.7 e item n.º 06 deste documento.

**Quadro 2 - Atividades de Auditoria Interna (Modelo 3-A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017) para Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA do exercício de 2020**

N.º	Tipo de Atividade	Descrição	Base Legal	Cronograma
1	Natureza jurídica/Cadastros dos Responsáveis.	Verificação da forma de constituição legal da unidade e cadastros dos servidores.	Art. 10.º da Deliberação TCE-RJ 278/2017.	16/02 a 28/02/2021
2	Determinações e recomendações do TCE, e recomendações da CGE, em PCs anteriores.	Verificação da implementação ou não das determinações e/ou recomendações exaradas pelo Controle Interno e Externo.	Arts. 71 e 74 da CF, e Arts. 2.º e 3.º do Decreto 43.463/2012	01/01 a 25/03/2021.
3	Manutenção da documentação no arquivo da unidade.	Verificar o arquivamento da documentação referente a BPs, Almojarifado, Transferências Financeiras e Subvenção e Auxílios concedidos.	Art. 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ 278/2017.	01/01 a 25/03/2021.
4	Documentação compatível com aquela prevista para juntada na PCA de 2020.	Analisar a documentação constante na PCA, incluindo os prazos previstos.	Arts. 5.º, 6.º, 7.º e 8.º da Deliberação TCE-RJ 278/2017.	16/02 a 25/03/2021
5	PPA e LOA	Indicar, no Modelo 03 - Quadro 1 em Anexo, se a unidade cumpriu a meta financeira e fiscal estimada para as ações do PPA.	Art. 78 da CF e art. 14, inciso XVI do Decreto 43.463/2012.	01/01 a 25/03/2021.
NA	<b>Realização da receita em relação à prevista</b>	<b>Não Aplicável.</b>	<b>Não Aplicável.</b>	
6	Realização da despesa em relação à fixada.	Verificar a compatibilidade entre a realização da despesa e aquela constante no orçamento.	Art. 16, Parágrafo 1.º da Lei Complementar 101/2000.	01/01 a 25/03/2021.
7	Execução de Despesas de Exercício Anteriores.	Verificar a conformidade da execução orçamentária de DEA, na forma do Modelo 03 - Quadro 2 em Anexo.	Art. 37 da Lei 4.320/1964 e Decreto 46.654/2019.	01/01 a 25/03/2021.
8	Execução de Despesas de Exercícios Anteriores no exercício seguinte.	Verificar se a execução orçamentária da despesa competente ao exercício de 2020, e contabilizada como DEA no exercício de 2021, encontra-se em conformidade com os padrões legais e infralégais estabelecidos na forma do Modelo 03 - Quadro 2 em Anexo	Art. 37c/c 60 da Lei 4.320/1964 e Decreto 46.654/2019.	01/01 a 25/03/2021.
9	Execução e inscrição dos restos a pagar não processados a liquidar.	Verificar a execução, no decorrer do exercício em referência, dos restos a pagar não processados de exercícios anteriores.	Art. 36 da Lei 4.320/1964 e MCAP vigente.	01/01 a 25/03/2021.
10	Alterações orçamentária ocorridas no exercício.	Avaliar as alterações orçamentárias ocorridas no exercício, identificando a adequação quanto aos aspectos legais vigentes.	Art. 167, incisos V a VII da CF e Arts. 40 a 46 da Lei 4.320/1964.	01/01 a 25/03/2021.
NA	<b>Descentralização de créditos orçamentários realizada no exercício em referência.</b>	<b>Não Aplicável.</b>	<b>Não Aplicável.</b>	
11	Pagamentos, na ordem cronológica, relativos a bens e serviços.	Avaliar a observância deste dispositivo.	Art. 5.º da Lei 8.666/93.	01/01 a 25/03/2021.
12	Ordens de pagamento integradas ao SIAFE-RIO.	Verificar a ocorrência de pagamentos "por officio".	Decreto 45.526/2015.	01/01 a 25/03/2021.
13	Observância às rotinas relacionadas à Conta Única do	Avaliar a movimentação e registro dos recursos financeiros, à luz dos procedimentos contábeis vigentes.	Lei 4.320/1964, Decreto 45.526/2015 e Resolução	01/01 a 25/03/2021.

	Tesouro - CUTE.		SEFAZ 779/2014.	
14	Contas bancárias integradas ao SIAFE-RIO.	Avaliar se todas as contas bancárias estão devidamente integradas ao SIAFE-RIO.	Decreto 45.526/2015.	01/01 a 25/03/2021.
15	Conciliações bancárias.	Avaliar a existência de débitos e créditos não contabilizados.	Art. 85 da Lei 4320/1964	01/01 a 25/03/2021.
16	Saldos dos grupos "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários".	Avaliar a conciliação de tais saldos ao dos extratos bancários.	Art. 85 da Lei 4320/1964	01/01 a 25/03/2021.
NA	<b>Gestão de Transferências Financeiras.</b>	<b>Não Aplicável.</b>	<b>Não Aplicável.</b>	
17	Restos a Pagar não Processados em liquidação e Restos a Pagar de exercícios anteriores.	Avaliar a execução durante o exercício, bem como a pertinência e adequação dos saldos inscritos no final do ano.	MCASP, Lei Complementar 101/2000 e Lei 4320/1964.	01/01 a 25/03/2021.
NA	<b>Créditos inscritos em Dívida Ativa.</b>	<b>Não Aplicável.</b>	<b>Não Aplicável.</b>	
18	Registro patrimonial decorrente de DEA.	Avaliar conforme Modelo 03- Quadro 2 em Anexo.	Art. 37 da Lei 4320/1964	01/01 a 25/03/2021.
NA	<b>Registro da Irregularidade em Apuração.</b>	<b>Não Aplicável.</b>	<b>Não Aplicável.</b>	
NA	<b>Registro da irregularidade em Créditos por danos ao Patrimônio.</b>	<b>Não Aplicável.</b>	<b>Não Aplicável.</b>	
19	Da conta "Ajustes de Exercícios Anteriores" e/ou "Ajustes de Avaliação Patrimonial"	Avaliar a composição e os esclarecimentos quanto aos valores registrados nessas duas contas.	Art. 85 da Lei 4.320/1964 e MCASP.	01/01 a 25/03/2021.
NA	<b>Da conta Bens Móveis e Imóveis.</b>	<b>Não Aplicável.</b>	<b>Não Aplicável.</b>	
NA	<b>Contribuições Previdenciárias - RPPS e RGPS - servidores e patronal.</b>	<b>Não Aplicável.</b>	<b>Não Aplicável.</b>	

**OBSERVAÇÕES:** As atividades elencadas pelo TCE-RJ "Realização da Receita em Relação à Prevista" e "Transferências Financeiras", "Créditos Inscritos em Dívida Ativa", "Irregularidades em Apuração", "Créditos por Danos ao Patrimônio", "Bens Móveis e Imóveis" e "Contribuições Previdenciárias", não foram incluídas no quadro anterior, tendo em vista não serem pertinentes à unidade.

**Quadro 3 - Atividades de Auditoria Interna (Modelo 3-A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017) para Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA do exercício de 2021**

N.º	Tipo de Atividade	Descrição	Base Legal	Cronograma
1	Determinações e recomendações do TCE, e recomendações da CGE, em PCs anteriores.	Verificação da implementação ou não das determinações e/ou recomendações exaradas pelo Controle Interno e Externo.	Arts. 71 e 74 da CF, e Arts. 2.º e 3.º do Decreto 43.463/2012	01/01 a 31/12/2021.
2	Manutenção da documentação no arquivo da unidade.	Verificar o arquivamento da documentação referente a BPs, Almoxarifado, Transferências Financeiras e Subvenção e Auxílios concedidos.	Art. 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ 278/2017.	4.º trimestre de 2021.
3	Pagamentos, na ordem cronológica, relativos a bens e serviços.	Avaliar a observância deste dispositivo.	Art. 5.º da Lei 8.666/93.	01/11/2021 a 31/03/2022
4	Ordens de pagamento integradas ao SIAFE-RIO.	Verificar a ocorrência de pagamentos "por ofício".	Decreto 45.526/2015.	01/11/2021 a 31/03/2022

**OBSERVAÇÕES:**

- As atividades constantes no Modelo 3-A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, que não foram apresentadas no quadro acima, serão objeto de análise no exercício de 2022 e serão apresentadas no PLANAT de 2022.

**Quadro 4 - Outras Atividades de Auditoria da Unidade de Controle Interno - Exercício Financeiro de 2021.**

N.º	Tipo de Atividade	Descrição	Base Legal( resumo )	Cronograma
1	Créditos Adicionais/Superávit Financeiro.	Verificar a existência de Superávit.	Inciso V do Art. 14 do Decreto 46.931/2020.	Por demanda.
2	Pagamento de Restos a Pagar.	Emissão de Nota Técnica da UCI.	Decreto 47.329/2020 e Resolução Conjunta SEFAZ/SPLAG/SECC n.º 37/2021.	Por demanda.
3	RANAT/2020.	Elaborar Relatório Anual de Atividades.	Resolução CGE n.º 70/2020.	01/01 a 31/03/2021
4	PLANAT/2021	Elaborar Relatório Anual de Atividades.	Resolução CGE n.º 70/2020.	02/01 a 22/01/2021.
5	PLANAT/2022.	Elaborar o Plano Anual de Auditoria.	Resolução CGE n.º 70/2020.	15/11/2021 a 15/01/2022.
6	Auditorias da CGE-RJ.	Atender demandas da Controladoria-Geral.	Lei n.º 7.989/2018 e Lei n.º 46.873/2019.	Por demanda.
7	Prestação de Contas Anual de Gestão de 2020.	Elaborar Relatório e Parecer de Auditoria/RAA, esclarecendo que a UGE Encargos Gerais foi selecionada pelo TCE-RJ, para remessa da sua PCA, àquela Corte, conforme Portaria n.º 09, de 16/12/2020.	Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.	Fevereiro e março de 2021

**6. RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PLANAT/2021.**

Complementando e reportando-nos ao já consignado no subitem 2.6, o que também impactou na execução do PLANAT/2020, as demandas extras de auditoria, principalmente, aliadas às incertezas originadas da pandemia COVID-19, poderão sim afetar a totalidade do planejamento de auditoria.

**7. APROVAÇÃO DO DIRIGENTE MÁXIMO DA SEFAZ.**

À vista do relato anterior, o presente PLANAT deverá ser encaminhado à Chefia de Gabinete, com vistas ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Fazenda, sugerindo a **APROVAÇÃO**, e posterior remessa à Controladoria Geral do Estado do RJ, esclarecendo que o prazo previsto é até **29/01/2021**.

**Diniz de Oliveira Nunes**

Auditor do Estado

Auditor Interno Auxiliar

ID. 2012203-9 CRC-RJ 75.748

**Inah Sá Barretto Paraiso**

Auditora do Estado

Auditora Interna

ID. 5006364-2 CRC-BA 019903-4T-RJ

Rio de Janeiro, 22 janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Diniz de Oliveira Nunes, Auditor Interno Auxiliar**, em 22/01/2021, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inah Sá Barretto Paraiso, Auditora Interna**, em 22/01/2021, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **12568265** e o código CRC **6E903AD8**.

Referência: Processo nº SEI-040077/000017/2021

SEI nº 12568265

Av. Presidente Vargas, nº 670, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-001  
Telefone: (21) 2334-4300 - [www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)